



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2023.

Inexigibilidade nº 001/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: ITAPARICA CONTABIL LTDA-ME.

PERÍODO: 02/03/2023 a 02/03/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 1236120032.016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Elemento: 3.3.90.39.74 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: Art. 25, II da Lei 8.666/93.

Parecer da CEL:

Considerando a solicitação do Exmº Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Jatobá;
Considerando o parecer exarado pela Relatoria da CEL;

Resolve:

Encampar o conteúdo do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em apreço, reconhecendo a adequação jurídica e a conveniência administrativa da contratação direta em relação à execução dos serviços pretendidos.

Indicar a contratação da Empresa supramencionada.

Submeter o presente procedimento à apreciação e ratificação do Exmº Sr. Prefeito.

Jatobá, 02 de março de 2023.

Marcela Mayara Nunes Pionório
Marcela Mayara Nunes Pionório.

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Jailton Anísio dos Santos
Jailton Anísio dos Santos

Luiz Ronaldo Alves de Lima
Luiz Ronaldo Alves de Lima

Secretário/Relator.

Membro.



prefeituradejatobape |



Prefeitura de Jatobá-PE



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

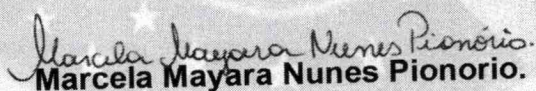
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo Licitatório Nº 008/2023.

Inexigibilidade nº 001/2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, após relatado e encerrado o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, que culminou com a indicação da contratação direta da empresa **ITAPARICA CONTABIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.817.979/0001-70**, para contratação especializada para execução de assessoria em serviços contábeis para atendimento às demandas da secretaria de educação, enviamos o presente procedimento ao Exmº Sr. Prefeito deste Município para que, querendo, proceda a ratificação, homologação e adjudicação do objeto contratual, tomando as demais providências de direito.

Jatobá, 02 de março de 2023.


Marcela Mayara Nunes Pionório.

Presidente da Comissão de Licitação.


Jailton Anísio dos Santos.

Secretário/Relator.

Luiz Ronaldo Alves de Lima.

Membro.



prefeituradejatobape | Prefeitura de Jatobá-PE



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2023.

Inexigibilidade nº 001/2023.

Aos 02 (dois) do mês de março de 2023, a Comissão Especial de Licitação deste Município, nomeada pela **Portaria nº 160/2022**, publicou no mural, onde são publicados todos os atos deste Município, **cópia do Termo de Homologação do Procedimento de Inexigibilidade nº001/2023**, destinado à contratação de contábeis especializada para execução de assessoria em serviços contábeis para atendimento às demandas da secretaria de educação, do que, para constar, eu Jailton Anísio dos Santos, Secretário/Relator da CEL, elaborei o presente termo, tudo de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Jatobá, 02 de março de 2023.

Jailton Anísio dos Santos

Secretário/Relator.



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 008/2023.

Inexigibilidade nº 001/2023.

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a Comissão Especial de Licitação desta Prefeitura, nomeada pela **Portaria nº 160/2022**, publicou no Mural, onde são publicados todos os atos desta Casa Legislativa, cópia do **Termo de Ratificação** do **Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**, destinado à contratação de contábeis especializada para execução de assessoria em serviços contábeis para atendimento às demandas da secretaria de educação, para constar, eu Jailton Anísio dos Santos, Secretário da CEL, elaborei o presente termo, tudo de acordo com o disposto na Lei 8.666/93.

Jatobá, 02 de março de 2023.

Jailton Anísio dos Santos.

Secretário/Relator da CEL.



prefeituradejatobape |



Prefeitura de Jatobá-PE



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO e Ratifico nos termos da *Lei Federal nº 8.666/93*, os atos praticados pela *Presidente* no **Processo Licitatório nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, a presente licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa **ITAPARICA CONTÁBIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.817.979/0001-70**, vencedora do certame com o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Determino ainda, a elaboração do respectivo contrato.

Jatobá, 02 de março de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49.
PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

PREÂMBULO:

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, designada pela **Portaria nº 160/2022**, torna público a realização da licitação em epígrafe, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE**, de acordo com a *Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993* e demais legislações e normas aplicáveis, a realizar-se no **dia 02 DE MARÇO DE 2023, às 10:00 h** na Sala da *Comissão Permanente de Licitação*, sito Av. Recife, nº 21, Centro, JATOBÁ- PE.

1.0 DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 2.1 Exclusivamente no dia, horário e local designados no preâmbulo desta Solicitação, indicado para a entrega da documentação, na presença da licitante e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a *Comissão Especial de Licitação* receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a **HABILITAÇÃO** (*documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal*) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (*proposta de preços para apresentação artística objeto deste certame*). Após conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pela *Comissão Permanente de Licitação*.
- 2.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter em cada envelope as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
ATT.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2023 – 10:00 HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATT.: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2023 – 10:00 HORAS.

3.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

3.1 O envelope nº 01 – Documentação deverá conter os documentos necessários para a habilitação da licitante, nos termos do *artigo 27 da Lei nº 8.666/93*, e suas atualizações.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade** empresária em geral: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive em relação à dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mediante a apresentação de certidões específicas e conjuntas expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 6.420, de 01 de abril de 2008);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Jatobá – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Ministério do Trabalho).

3.3.2– Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014.

3.3.3– Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/14.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

3.5 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4. **Declaração de Enquadramento** como *Microempresa (ME)* ou *Empresa de pequeno porte (EPP)*, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Convite, para efeito de aplicação da *Lei Complementar n° 123*.
5. **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO II** desta Inexigibilidade, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da *Constituição Federal e do Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854, de 27/10/99*);
6. **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO III** desta Inexigibilidade, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 02):

- 7.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas nesta solicitação e nos seus anexos, bem como deverá atender às seguintes exigências:
 - a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número desta solicitação e a descrição do objeto da presente licitação (conforme item 1.0);
 - c) **Conter a composição discriminada por item de cada valor unitário até compor o valor global** para execução da apresentação artística, objeto desta Solicitação, valor este expresso em **algarismo** e por **extenso** de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, transporte, hospedagem, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta solicitação e seus Anexos;
- 7.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 7.3 Os proponentes deverão explicitar e considerar, na composição do preço unitário todos os custos, como mão de obra, impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, os quais deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 7.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.
- 7.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do serviço.
- 7.6 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas nesta solicitação e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 7.7 Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente, contendo os dados bancários da empresa detentora dos direitos de representação da banda e do empresário da banda ou responsável equivalente
- 7.8 Conter Prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 8.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

9.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 10.1 O pagamento será conforme a execução do fornecimento, em até **10 (dez)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 10.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços são provenientes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação na seguinte Classificação orçamentária:

Órgão:	20.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC * OP. ESPECIAL.
Unidade Orçamentária:	20.100-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação:	1236120032.016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Elementos:	33.90.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso:	RP.

12.0 DAS PENALIDADES:

- 12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para a prestação dos serviços de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 12.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jatobá ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Secretaria Municipal de Educação*.
- 12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3 O Presidente da Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 13.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos desta Solicitação.
- 13.5 Os casos omissos nesta solicitação serão decididos com base na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

14.0 DOS ANEXOS:

- 14.1 Fazem parte integrante desta solicitação os seguintes documentos:

- Anexo I** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo II Declaração de Enquadramento como *ME* ou *EPP*;
Anexo III Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- Anexo IV** Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo V** Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo VI** Protocolo de recebimento da solicitação.

Jatobá, 28 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Marcela Mayara Nunes Pionorio.
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jatobá-PE.

À Comissão Permanente de Licitação.

INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na solicitação de documentos, **INEXIGIBILIDADE N° 001/2023**.

Local e data.

Nome e assinatura da representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Prefeitura Municipal de Jatobá

À Comissão Permanente de Licitação.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada no Endereço _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Prefeitura Municipal de Jatobá

À Comissão Permanente de Licitação.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins
do disposto no *inciso V* do *art. 27* da *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jatobá

À Comissão Permanente de Licitação.

INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a
presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em
referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**
E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o MUNICIPIO DE JATOBÁ, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Bom Jardim, 01, Centro, Jatobá -PE, inscrito no CNPJ n.º 01.614.878/0001-80, neste ato representado neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA, Inscrito no exercício, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 747.496.924-68 e RG 1104133 SSP/AL - domiciliado na Rua Boa Esperança, Nº 02, ITAPARICA – JATOBÁ - PE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/N – Centro – Jatobá - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA, brasileira, solteira, residente na Rua do Funil, Nº 013 – Itaparica – Jatobá/PE, inscrita no CPF 051.845.314-67, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxx, xxxxx, residente e domiciliado a xxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante a Lei nº 8.666 de 21/06/93, do **Processo Licitatório nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023**, ratificado em xx de xxxx de 2023, regido pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1. Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- a) Solicitação do Fundo Municipal de Educação;
- b) A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;
- c) A solicitação de documentos da **Inexigibilidade Nº 001/2023**;

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

3.1 O **valor** deste contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, que corresponde a seguinte composição:

3.2 O valor global é o constante da proposta da CONTRATADA, do **Processo Licitatório nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do *Art. 57 da Lei 8.666/93*.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será conforme a execução do fornecimento, em até **10 (dez) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 5.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ALOCADOS:

- 6.1 Os recursos necessários para a contratação dos serviços são provenientes do Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Educação na seguinte Classificação orçamentária:

Órgão:	20.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC * OP. ESPECIAL.
Unidade Orçamentária :	20.100-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Ação:	1236120032.016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Elementos:	33.90.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso:	RP.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o produto de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no termo de referência e demais documentos que integram o processo administrativo.
- Efetuar a devida substituição dos produtos, por outros equivalentes, quando por qualquer motivo algum dos produtos utilizados apresentarem qualquer tipo de defeito e/ou ficar impossibilitados de serem utilizados;
- Assumir toda e total responsabilidade sobre danos e acidentes de qualquer natureza gerados pelos produtos a administração pública, durante o período de aplicação do produto, isentando desta forma, a Prefeitura Municipal de Jatobá de qualquer responsabilidade.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo;

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
- Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 9.2 As multas a que se referem as alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jatobá ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da *Prefeitura Municipal de Jatobá*.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



- 10.1 A Prefeitura Municipal de Jatobá, deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 10.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jatobá, xx de xxxx de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
xxxxxxxxx
Prefeito
CPF nº xxxxxxxx

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 30.842.241/0001-49
PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

Empresa:
CNPJ nº xxxxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Representante:

CPF nº xxxxxxxx

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

NOME:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:		FAX:	
E-MAIL			

Acusamos o recebimento do convite para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **Prefeitura Municipal de Jatobá** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Jatobá, de de 2023.

Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Assinatura:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

24 02 23

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.

Solicitamos a V. S^a. Parecer Jurídico referente ao **Processo Licitatório nº 008/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Atenciosamente,


Marcela Mayara Nunes Pionório.
Presidente da Comissão Especial de Licitação.



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, a Comissão Especial de Licitação, através da sua Presidente, nomeados através da Portaria nº 160/2022, neste ato representada pelos membros abaixo relacionados, promove a abertura do presente Processo Licitatório, conforme autorização do Prefeito do Município de Jatobá e documentos encaminhados, inclusos nos autos do processo ora autuado.

PROCESSO Nº.:	008/2023.
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ASSESSORIA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Jatobá, 27 de fevereiro de 2023.

Comissão Especial de Licitação:

Marcela Mayara Nunes Pionório.

Presidente.

Luiz Ronaldo Alves de Lima.

Secretário.

Jailton Anísio dos Santos.

Membro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.842.241/0001-49

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº 026A/2023

PARA: GABINETE DO PREFEITO
C/C: LICITAÇÃO

DATA: 26/01/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério Ferreira

Venho atenciosamente solicitar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de assessoria em serviços contábeis para atendimento às demandas da secretaria de educação, ligadas ao Fundo Municipal de Educação do Município.

A contratação acima descrita está sendo solicitada nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica com relação aos itens que serão licitados, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

Por tais razões, faz-se necessária a compra desses materiais abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS CONTÁBEIS: - Acompanhamento mensal das obrigações Federais, como emissão das Certidões Negativas; - Alterações das atividades econômicas, para adequação na modalidade de UEX; - Declarações de anos anteriores, com emissão de possíveis multas, como também declarações anuais e mensais como DCTF e GFIP; - Orientação aos gestores e acompanhamento das prestações de contas.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00


Patrícia Cybelle de Menezes Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 043/2022



COMUNICAÇÃO INTERNA - CI

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº 028/2013

PARA: GABINETE DO PREFEITO
CIC LICITAÇÃO

DATA: 28/01/2013

LICITAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

At: Excelentíssimo Senhor Prefeito, Ilustríssimo Senhor

Vou ao encontro da solicitação da Secretaria de Educação para a contratação de empresa especializada para execução de serviços contábeis para atendimento às demandas da secretaria de educação, ligadas ao Fundo Municipal de Educação do Município.

A contratação será feita de acordo com as especificações e termos das especificações técnicas e informações complementares que a administração municipal para a necessidade da prestação de serviços contábeis, com o intuito de atender às demandas da secretaria de educação, com o intuito de atender às demandas da secretaria de educação.

Por este ato, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1. Prestação de serviços contábeis, incluindo a elaboração de balanços, demonstrações financeiras, etc.	mes	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

Patricia Oliveira de Almeida Silva
Secretaria de Educação
30.841.041/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.842.241/0001-49

COMUNICAÇÃO INTERNA – CI

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº 026A/2023

PARA: GABINETE DO PREFEITO
C/C: LICITAÇÃO

DATA: 26/01/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Rogério Ferreira

Venho atenciosamente solicitar abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de assessoria em serviços contábeis para atendimento às demandas da secretaria de educação, ligadas ao Fundo Municipal de Educação do Município.

A contratação acima descrita está sendo solicitada nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, motivada pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica com relação aos itens que serão licitados, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público.

Por tais razões, faz-se necessária a compra desses materiais abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	SERVIÇOS CONTÁBEIS: - Acompanhamento mensal das obrigações Federais, como emissão das Certidões Negativas; - Alterações das atividades econômicas, para adequação na modalidade de UEX; - Declarações de anos anteriores, com emissão de possíveis multas, como também declarações anuais e mensais como DCTF e GFIP; - Orientação aos gestores e acompanhamento das prestações de contas.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00


Patrícia Cybelle de Menezes Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 043/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste *Termo de Referência* é a contratação de empresa especializada para execução de assessoria em serviços contábeis para atendimento às demandas da Secretaria de Educação do Município de Jatobá-PE, conforme especificações e quantidades constantes no item 4.0 do presente *Termo de Referência*.

A presente contratação se dará pela modalidade Inexigibilidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste termo, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de atividades continuadas para a realização de atividades essenciais, visando a maximização dos serviços. Tendo em vista a modernização das atividades, na execução do planejamento dos serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

Este documento foi elaborado à luz da Lei 8.666/1993, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório com vistas a viabilizar contratação de empresa especializada para execução de assessoria em serviços contábeis para atendimento às demandas da Secretaria de Educação do Município de Jatobá-PE. Deste modo, este termo possui elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar o interessado e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação dos serviços, serão realizados através de processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade.

4. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	SERVIÇOS CONTÁBEIS: - Acompanhamento mensal das obrigações Federais, como emissão das Certidões Negativas; - Alterações das atividades econômicas, para adequação na modalidade de UEX; - Declarações de anos anteriores, com emissão de possíveis multas, como também declarações anuais e mensais como DCTF e GFIP; - Orientação aos gestores e acompanhamento das prestações de contas.	Mês	12	R\$ 4.166,00	R\$ 49.992,00



5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO PELA CONTRATADA.

5.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES:

5.2.1 Após autorização de ordem de serviço, a empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da contratada.

5.2.2. Caso a prestação do serviço não seja realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste termo de referência e na Lei Nº 8.666/93.

5.2.3. A contratada deve respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante.

5. DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.





6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;





- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução da prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*.

8. DOS PRAZOS

8.1. A validade será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, contados a partir da assinatura do contrato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 As despesas para atender esta licitação estão previstas no orçamento do Município para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Órgão:	40.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
Unidade Orçamentária:	40.100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ação:	1012220012.074-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elementos:	33903000 – 17103210 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Recurso:	RP.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será em parcela único, conforme a execução dos serviços, em até **10 (dez)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;
- 10.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 10.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 10.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto do contrato ensejará a sua rescisão conforme



disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência, por escrito;
 - b) Multa diária por atraso injustificado para prestação dos serviços, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor global contratado;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado, pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - f) Rescisão contratual, com multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.
- 12.2 As multas a que se referem às alíneas acima incidirão sobre o valor global do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelas Contratantes ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 12.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será da competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Jatobá.
- 12.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 13.1 A fiscalização será executada pelo Secretária Municipal de Educação conferindo as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.2 Para fiscalização do contrato será designada a Izângela Bizerra da Silva Oliveira, Matrícula nº 3010.
- 13.3 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Jatobá, fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- 14.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 14.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos serviços a serem executados.

15.0 DO FORO:



Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Petrolândia-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.



[prefeituradejatobape](#) |



[Prefeitura de Jatobá-PE](#)

pág.8 / 8.